



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 03/2020.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 02/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA, Estado de SANTA CATARINA, com sede na Rua Vidal Ramos 357 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ADILSON BARELLA, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através Do decreto nº 02/2020, datada de 03 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2020, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**OBJETO:**

A presente Inexigibilidade de Licitação visa a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimentos de materiais utilizados na execução de obras de melhorias na rede de distribuição de energia elétrica para atender todos os imóveis e móveis a serem edificados junto ao distrito industrial (área industrial) localizada as margens da rodovia SC-156 S/N no Município de Marema.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A Iguaçú distribuidora de energia Elétrica LTDA inscrita no CNPJ nº 83.855.793/0001-30 com sede a Rua Dr. Jose de Miranda Ramos, 51, Centro da cidade de Xanxerê - SC é a concessionária do serviço público de energia elétrica do município.

**DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de débitos federal e (INSS)
- d) Certidão negativa de débitos estadual;
- e) Certidão negativa de débitos (FGTS)
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- g) Certidão Negativa de débitos Municipal

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Os valores dos itens para este objeto Contratado é de R\$ 12.914,90 (Doze mil, novecentos e quatorze reais, e noventa centavos), está dentro da razoabilidade, não vislumbrando desta forma o superfaturamento.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Infere-se que a Iguaçú Distribuidora de Energia Elétrica LTDA, sociedade empresaria limitada, possui a concessão do fornecimento de energia elétrica



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

no Município, não existindo, pois, qualquer outra entidade que possa executar o objeto tencionado.

Resta configurado a inviabilidade de competição por ausência da pluralidade de sujeitos em condições que possa executar o objeto. Ou seja, não é possível a competição pois existe um único sujeito para ser contratado.

Nestes Termos, diante da inexistência de alternativas, torna-se apropriado o uso do artigo 25, inc. I, da Lei 8666/93 que assim determinam:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (74) 33903999000000.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

Marema 07 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
ADILSON BARELLA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
VANDERLEI ANTONIO CALDERAN  
Presidente Da Comissão De Licitação

\_\_\_\_\_  
FABRICIA ANTUNES PAZ  
Secretário Comissão De Licitação

\_\_\_\_\_  
IARA MENDES DOS SANTOS  
Membro da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
**Luiz Antônio Cipriani OAB - 35**  
Assessoria Jurídica Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_